



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 004/2020
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE ÍNDICES DE VIDA ÚTIL E TAXAS ANUAL E MENSAL DE DEPRECIAÇÃO PARA OS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais com fundamento na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101, de 2000, Portaria STN nº 634/2013, NBC TSP 07 e PCASP TCE RS 2019, resolve,

D E C R E T A:

Art. 1º Para cumprimento do disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em consonância com as normativas do MCASP da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, fica estabelecido os índices de vida útil e valor residual para fins de aplicação de taxa de depreciação, correspondente a cada natureza e classe contábil, que deverá incidir sobre os bens permanentes do ativo imobilizado do Município. O método de depreciação deverá refletir padrão esperado em conformidade com os benefícios econômicos futuros, ou potencial de serviços do ativo consumidos pela entidade, obedecida a legislação vigente.

Art. 2º Os índices devem ser aplicados a contar da data de 1º de janeiro de 2020, considerando que todos os bens de exercícios anteriores passaram por processo de mensuração e redução ao valor recuperável com data de 31/12/2019, obedecida a legislação vigente.

Art. 3º A taxa de depreciação constante na tabela de vida útil e valor residual, abaixo indicado, harmoniza com bens novos enquanto a taxa de depreciação para bens usados deve considerar o PUB- Período de Benefícios Futuros mensurado por avaliação física.

TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL

BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL		TAXA DE VALOR RESIDUAL
	Anos	Meses	
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	180	10%
APAR. E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	120	20%
APAR. E UTENS. MEDICO-ODONT., LABOR E HOSPIT.	15	180	20%
APAR. E EQUIP. PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	10%
MAQ. E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	20	240	10%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	120	10%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	180	10%
MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	120	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	60	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACES. MARITIMOS	15	180	10%
EQUIP. DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	180	10%
EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	20	240	10%
EQUIP. E SIST. DE PROTEÇÃO E VIGL. AMBIENTAL	10	120	10%
MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS	10	120	10%
MAQ. E EQUIP. RODODIÁRIO	10	120	10%
EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	120	10%
EQUIP. MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	60	10%
APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	10	120	10%
MAQ., INSTALAC. E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS	10	120	10%

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	10%
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0%
DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	60	10%
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	240	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	10%
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	-	-	-
VEÍCULOS DIVERSOS	15	180	10%
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	360	10%
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15	180	10%
CARROS DE COMBATE	30	360	10%
AERONAVES	30	360	10%
EMBARCAÇÕES	15	180	10%
ARMAMENTOS	20	240	15%
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	120	10%

BENS IMÓVEIS

DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL		TAXA DE VALOR RESIDUAL
	anos	meses	
EDIFICAÇÕES	25	300	10%
SALAS COMERC., GARAGENS, APART., GALPÕES, etc	25	300	10%
ÁREAS E TERRENOS RURAIS E URBANOS	0	0	0%
PATRIMÔNIO CULTURAL	0	0	0%
USO COMUM DO POVO	0	0	0%

Parágrafo Único- Não são Bens depreciables:

- a) Terrenos rurais e urbanos;
- b) Prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo proprietário na produção dos seus rendimentos ou destinados a venda;
- c) Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;
- d) Bens de uso comum que observam ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada; e
- e) Animais que se destinam à exposição e à preservação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”